



CONVOCAÇÃO

Russas/CE, 06 de novembro de 2025

Ao

Representante legal da EVVE DISTRIBUIDORA LTDA

Prezado(a) senhor(a),

Fica convocado o representante legal da EVVE DISTRIBUIDORA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 54.903.303/0001-43, para comparecer à sede do(a) Consorcio Publ. Saude Microrreg. Russas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento dessa comunicação, para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade Dispensa, na forma Eletrônico nº DE-022-25 CPSMR, parte integrante do Processo Administrativo nº 00001.20251010/0001-62, o que poderá ser realizada da seguinte forma:

a. Por meio da plataforma eletrônica que aconteceu o certamente, onde já consta o contrato para assinatura, devendo o mesmo ser assinado nos termos do § 2º do art. 12 da Lei nº 14.133 de 2021, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil); ou

b. Comparecendo à sede do(a) Consorcio Publ. Saude Microrreg. Russas, no prazo estipulado.

Cumpre-nos informar que a convocação foi remetida por por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) indicado(s) pelo(a) proponente na plataforma de realização da contratação, nos termos do **art. 246 da Lei nº 13.105 de 16 de Março de 2015 - (CPC)**, e que sua desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

RAFAEL GURGEL NOGUEIRA LIMA
RESPONSÁVEL

EVVE
DISTRIBUIDORA
LTDA:54903303
000143

Assinado de forma
digital por EVVE
DISTRIBUIDORA
LTDA:5490330300014
Dados: 2025.11.06
14:17:28 -03'00'



CONTRATO Nº 20250041

Dispensa Nº DE-022-25 CPSMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20251010/0001-62

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CONSORCIO PUBL. SAUDE MICRORREG. RUSSAS E EVVE
DISTRIBUIDORA LTDA.

O(A) CONSORCIO PUBL. SAUDE MICRORREG. RUSSAS, com sede no(a) TRAVESSA BOANERGES, S/N, PLANALTO DA CATUMBELA, Russas / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 11.487.835/0001-34, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) José Arelone Andrade da Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) EVVE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 54.903.303/0001-43, sediado(a) no(a) Avenida Noé Leite de Freitas, 200, Vereda Tropical, Eusébio / CE - CEP: 6.-, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANA VLADIA SOUSA DA SILVA LIMA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 643.335.743-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20251010/0001-62 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº DE-022-25 CPSMR, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

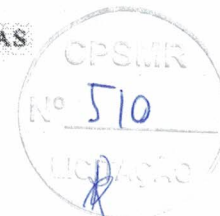
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, DR. RAIMUNDO XAVIER DE ARAÚJO E DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ MARTINS DE SANTIAGO, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS – CPSMR., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 03 - ODONTOLOGIA								
SEQ	ITEM	POLI	CEO	MARCA	QUANT. TOTAL	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VASELINA SÓLIDA	0	2	VICPHARMA	2,0	PT	R\$ 167,00	R\$ 334,00
2	TRICRESOL FORMALINA 10 ML	0	3	MAQUIRA	3,0	Frasco	R\$ 21,40	R\$ 64,20
3	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA	0	3	BIODINAMICA	3,0	Frasco	R\$ 20,40	R\$ 61,20
4	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	0	60	DENTAL	60,0	Unidade	R\$ 100,39	R\$ 6.023,40



5	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25 CM X 100 METROS	0	5	POLLITEX	5,0	Rolo	R\$ 170,00	R\$ 850,00
6	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 05 CM X 100 METROS	0	15	POLLITEX	15,0	Rolo	R\$ 35,00	R\$ 525,00
7	GRAMPO ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº. 26	0	12	GOLGRAN	12,0	Unidade	R\$ 15,30	R\$ 183,60
8	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% (ANTISSÉPTICO BUCAL)	0	50	VICPHARMA	50,0	LTR	R\$ 34,20	R\$ 1.710,00
9	FLÚOR GEL ACIDULADO 1,23%	0	3	MAQUIRA	3,0	Frasco	R\$ 6,10	R\$ 18,30
10	FLUIDO PARA POLIMENTO QUÍMICO	0	5	CLASSICO	5,0	Frasco	R\$ 315,00	R\$ 1.575,00
11	ESPELHO ODONTOLÓGICO Nº 5	0	50	PREVEN	50,0	Unidade	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
12	DENTES SUPERIOR A25 COR 66	0	200	POPDENT	200,0	PLACAS	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
13	DENTES SUPERIOR A25 COR 62	0	200	POPDENT	200,0	PLACAS	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
14	DENTES SUPERIOR A25 COR 60	0	100	POPDENT	100,0	PLACAS	R\$ 5,80	R\$ 580,00
15	DENTES SUPERIOR 32M COR 66	0	200	POPDENT	200,0	PLACAS	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
16	DENTES SUPERIOR 32M COR 62	0	200	POPDENT	200,0	PLACAS	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
17	DENTES SUPERIOR 32M COR 60	0	200	POPDENT	200,0	PLACAS	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
18	DENTES SUPERIOR 32L COR 66	0	200	POPDENT	200,0	PLACAS	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
19	DENTES INFERIOR, 32M, COR 66	0	200	POPDENT	200,0	PLACAS	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
20	DENTES INFERIOR 32L COR 66	0	200	POPDENT	200,0	PLACAS	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
21	DENTES INFERIOR 32L COR 62	0	200	POPDENT	200,0	PLACAS	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
22	DENTES INFERIOR 32L COR 60	0	100	POPDENT	100,0	PLACAS	R\$ 5,80	R\$ 580,00
23	BICARBONATO DE SÓDIO.	0	3	PREVEN	3,0	Unidade	R\$ 11,10	R\$ 33,30
24	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA	0	20	DFL	20,0	Frasco	R\$ 25,00	R\$ 500,00
25	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA HC 2% + EPINEFRINA 1:100.000.	0	5	DFL	5,0	CXA	R\$ 183,00	R\$ 915,00
26	ANESTÉSICO CLORIDRATO MEPIVACAÍNA 2% COM	0	50	DLA	50,0	CXA	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00
27	ANESTÉSICO ARTICLAÍNA 4% COM EPINEFRINA	0	25	DFL	25,0	CXA	R\$ 258,00	R\$ 6.450,00
28	ALGODÃO ROLETE DENTAL	0	90	SSPLUS	90,0	Pacote	R\$ 3,30	R\$ 297,00
29	AGENTE HEMOSTÁTICO USO ODONTOLÓGICO EM ESPONJA	0	10	MAQUIRA	10,0	CXA	R\$ 69,50	R\$ 695,00
30	VASELINA SÓLIDA 30G	25	3	VICPHARMA	28,0	Unidade	R\$ 14,10	R\$ 394,80
31	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100 METROS	2	0	POLLITEX	2,0	Rolo	R\$ 207,00	R\$ 414,00





32	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100 METROS	2	20	ZERMATT	22,0	Rolo	R\$ 140,00	R\$ 3.080,00
33	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100 METROS	2	5	POLLITEX	7,0	Rolo	R\$ 99,90	R\$ 699,30
34	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 METROS	2	20	POLLITEX	22,0	Rolo	R\$ 69,30	R\$ 1.524,60
Valor total do lote: R\$ 52.697,70								

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06 de novembro de 2025 e encerramento em 06 de novembro de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 52.697,70 (cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Consorcio Publ. Saude Microrreg. Russas, na classificação abaixo: 0101.10.302.0403.2.002 - Gestão do Centro de Especialidades odontológicas Gestão do centro de especialidades, R\$ 51.312,80 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Consumo, Material de Consumo; 0101.10.302.0403.2.003 - Gestão da Policlínica, R\$ 1.384,90 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Consumo, Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DE-022-25 CPSMR.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DE-022-25 CPSMR.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DE-022-25 CPSMR.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DE-022-25 CPSMR.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DE-022-25 CPSMR.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

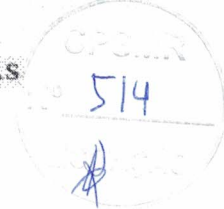
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Russas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

RUSSAS/CE, 06 de novembro de 2025.

Dr. José Arelone Andrade da Silva
Secretário Executivo CPSMR
RESOLUÇÃO 28042025/004

CONSORCIO PUBL. SAUDE MICRORREG. RUSSAS

CNPJ/MF Nº 11.487.835/0001-34

JOSÉ ARELONE ANDRADE DA SILVA

Responsável legal da CONTRATANTE

EVVE

DISTRIBUIDORA

LTDA:549033030

00143

Assinado de forma digital

por EVVE DISTRIBUIDORA

LTDA:54903303000143

Dados: 2025.11.06

14:37:50 -03'00'

EVVE DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/MF Nº 54.903.303/0001-43

ANA VLADIA SOUSA DA SILVA LIMA

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 com. maria moira CPF 05800553-13

2 _____ CPF _____



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20251010/0001-62 - CONTRATO Nº 20250041 - ORIGEM: Dispensa Nº DE-022-25 CPSMR- CONTRATANTE: CONSORCIO PUBL. SAUDE MICRORREG. RUSSAS - CONTRATADA(O).....: EVVE DISTRIBUIDORA LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPESA PARA FORNECIMENTOS DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, DR. RAIMUNDO XAVIER DE ARAÚJO E DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ MARTINS DE SANTIAGO, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS - CPSMR. - VALOR TOTAL: R\$ 52.697,70 (cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0101.10.302.0403.2.002 - Gestão do Centro de Especialidades odontologicas Gestão do centro de especialidades, R\$ 51.312,80 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Consumo, Material de Consumo; 0101.10.302.0403.2.003 - Gestão da Policlínica, R\$ 1.384,90 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Consumo, Material de Consumo - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2025